



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.317/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2021, QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM MOTORISTA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 034/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

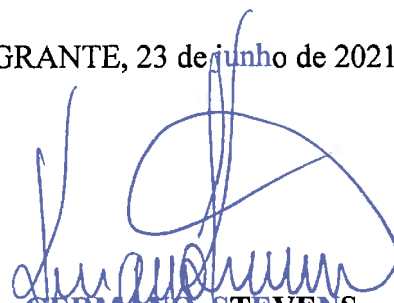
Art. 1º. Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.306/2021, de 6 de maio de 2021, que autorizou a assinatura de **contrato** em regime **temporário** e de excepcional interesse público com um **Motorista**, indicou recursos e deu outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada orçamento vigente.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.306/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de junho de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se